DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 3 de novembro de 2011 ANO 01 - Nº 48

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinados)

Lei n.º 3.454, de 27 de outubro de 2011.

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.399, de 16 de fevereiro de 2011 que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades que especifica, visando efetivar a regularização do repasse de 1% do Imposto de Renda (IR) retido na fonte', e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.399/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com as Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, visando efetivar a regularização do repasse de 1% do Imposto de Renda (IR) retido na fonte, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R$ 65.792,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), observado os montantes, natureza e destinação que seguem nos termos das Resoluções Deliberativas n.ºs 13/09, 01/10, 02/10, 04/10 e 18/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vinhedo – CMDCA -:

....."**(NR)**

Art. 2º Ficam convalidados os atos efetivados pela Lei Municipal n.º 3.399/2011, até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

.

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.455, de 27 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros, mediante convênio, no exercício de 2011, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente ao repasse de 1% do Imposto de Renda devido retido na fonte, em favor da Entidade sem fins lucrativos – LAR CAB -, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, no exercício de 2011, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R$ R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a Entidade sem fins lucrativos – LAR CAB -, em conformidade com a Resolução n.º 19/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, voltada a execução de ações do programa de saúde e educação inscrito no Conselho sob n.º 09/2011: "Casa Convivendo e Aprendendo, Oficina Terapêutica de Reciclagem de Papel", e para aquisição de equipamentos terapêuticos e educativos.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo deverá ser repassado à Entidade – LAR CAB - em parcela única.

Art. 2º Para efeitos do art. 1.º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Entidade mencionada no art. 1.º, obedecendo à minuta padrão, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo;

II - firmar termos aditivos posteriores, que visem ajustamento e adequações direcionadas à consecução do objeto.

Art. 3º A Entidade beneficiada pelo repasse de que trata esta Lei, ficará obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução n.º 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula esta matéria, junto à Secretaria Municipal da Fazenda até a data de 31 de janeiro do exercício subseqüente ao recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por dotação proveniente do saldo financeiro consolidado em 31/12/2010, e codificada na conta corrente do Banco Santander, agência 0335, sob n.º 45-0000133-5do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Assistência Social

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 219, de 25 de outubro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.855,54 (duzentos e onze mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.01.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Prefeito
Subunidade	: Tribunal de Justiça – Forum Vinhedo
Função/Subfun/Pgm 03.091.1009	: Defesa do Interesse Público
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1021
Valor	: R$ 16.855,54

Código local	: 01.11.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade	: Admin. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117	: Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1355
Valor	: R$ 195.000,00

Total das Suplementações : R$ 211.855,54

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.01.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Prefeito
Subunidade	: Gabinete do Prefeito
Função/Subfun/Pgm 04.122.1011	: Administração Geral do Gabinete
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1001
Valor	: R$ 30.496,80

Código local	: 01.01.04
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Prefeito
Subunidade	: Fundo Social de Solidariedade
Função/Subfun/Pgm 08.244.1009	: Defesa do Interesse Público
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1023
Valor	: R$ 15.000,00

Código local	: 01.02.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Governo
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.122.1112	: Admin. Geral da Secretaria de Governo
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1047
Valor	: R$ 15.000,00

Código local	: 01.02.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Governo
Subunidade	: Departamento de Comunicação
Função/Subfun/Pgm 04.131.1112	: Admin. Geral da Secretaria de Governo
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1053
Valor	: R$ 10.000,00

Código local	: 01.03.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 03.092.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1059
Valor	: R$ 10.000,00

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Código local	: 01.06.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Fazenda
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116	: Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1124
Valor	: R$ 50.000,00

Código local	: 01.11.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117	: Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1349
Valor	: R$ 10.000,00

Código local	: 01.12.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1382
Valor	: R$ 15.000,00

Código local	: 01.16.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Encargos Gerais do Município
Subunidade	: Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.846.1010	: Encargos Especiais
Cat. Econ. 339093.000	: Indenizações e Restituições
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1477
Valor	: R$ 56.358,74

Total das Anulações : R$ 211.855,54

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 220, de 25 de outubro de 2011.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para participação no Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivado - PSLI, instituído pela Lei Complementar n.º 103, de 08 de setembro de 2011, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para ingresso no Programa SANEBAVI de Liquidação Incentivada – PSLI, nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 103, de 08 de setembro de 2011.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 221, 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a autorização do uso de bem público móvel municipal, a título precário.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 39/2011 do Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo;

Decreta:

Art 1º Fica autorizado o uso do bem público móvel individualizado como cadeira de banho, sob patrimônio nº 54038, ref. a nota fiscal nº 000.000.032, fornecedor RJM de Freitas Me, datada de 28 de fevereiro de 2011, o Sr. **MARCOS ROBERTO BRESSANIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.108.977, inscrito no CPF/MF sob nº 036.952.878-61, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira, n.º 26 – Jardim Eldorado, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 9878-5/2011.

Art 2º A presente autorização será, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou modificado a qualquer momento, independentemente de qual-

quer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art 3º O Termo de Autorização de Uso terá caráter gratuito, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

Art 4º Fica assegurado ao Poder Público o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art 5º Finda ou revogada a Autorização, será o bem restituído em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos a autorizatária de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art 6º A Secretaria de Governo formalizará o competente Termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 222, 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a autorização do uso de bem público móvel municipal, a título precário.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 38/2011 do Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo;

Decreta:

Art 1º Fica autorizado o uso do bem público móvel individualizado como cadeira de rodas e cadeira de banho, sob patrimônio nº 54034 e 54037, ref. a nota fiscal nº 000.000.032, fornecedor RJM de Freitas Me, datada de 28 de fevereiro de 2011, ao Sr. **Clésio Carlos Arruda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.435.813-9, inscrito no CPF/MF sob nº 327134118-40, residente e domiciliado na Rua Badejo, 227- Aquários, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 9877-7/2011.

Art 2º A presente autorização será, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou modificado a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art 3º O Termo de Autorização de Uso terá caráter gratuito, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

Art 4º Fica assegurado ao Poder Público o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art 5º Finda ou revogada a Autorização, será o bem restituído em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos a autorizatária de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art 6º A Secretaria de Governo formalizará o competente Termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 223, 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a autorização do uso de bem público móvel municipal, a título precário.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 40/2011 do Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo;

Decreta:

Art 1º Fica autorizado o uso do bem público móvel individualizado como cadeira de banho, sob patrimônio nº 54036, ref. a nota fiscal nº 000.000.032, fornecedor RJM de Freitas Me, datada de 28 de fevereiro de 2011, a Sra. **NEIDE DE FÁTIMA MOSCHINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15476205-2, inscrita no CPF/MF sob nº 075482898-04, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 111- Nova Vinhedo, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 9876-9/2011.

Art 2º A presente autorização será, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou modificado a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art 3º O Termo de Autorização de Uso terá caráter gratuito, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

Art 4º Fica assegurado ao Poder Público o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art 5º Finda ou revogada a Autorização, será o bem restituído em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos a autorizatária de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art 6º A Secretaria de Governo formalizará o competente Termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 224, de 26 de outubro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.07.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 08.122.1001	: Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1129
Valor	: R$ 29.000,00
Total da Suplementação	: R$ 29.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.07.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 08.122.1001	: Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1134
Valor	: R$ 17.000,00

Código local	: 01.07.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 08.122.1001	: Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1138
Valor	: R$ 12.000,00
Total das Anulações	: R$ 29.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim — Secretária da Fazenda
Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 225, de 26 de outubro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo ùnico, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 458.574,54 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.09.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade	: Adm. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003	: Esporte
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1236
Valor	: R$ 258.574,54

Código local	: 01.09.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade	: Adm. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003	: Esporte
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1237
Valor	: R$ 200.000,00

Total das Suplementações : R$ 458.574,54

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim — Secretária da Fazenda
Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 226, de 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do Parque Municipal Jayme Ferragut, a título precário, a Associação dos Lojistas de Peças e Veículos de Vinhedo, Valinhos e Louveira – ALPEV, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal n.º 122, de 02 de agosto de 2010;

Decreta:

Art. 1.º Fica permitido o uso do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, a Associação dos Lojistas de Peças e Veículos de Vinhedo, Valinhos e Louveira – ALPEV, inscrita no CNPJ n.º 07.268.259/0001-67, para realização do 12º Mega Feirão de Veículos de Vinhedo, conforme elementos constantes no processo administrativo n.º 9619-3/2011.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que o evento realizar-se-á entre os dias 27 de outubro (montagem), 28,29 e 30 de outubro (evento) e 31 de outubro (desmontagem) do corrente ano, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º O Termo de Permissão de uso terá caráter oneroso, precário e intransferível, e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal n.º 122, de 02 de agosto de 2010 e especialmente neste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado à Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Gustavo Zampieri Silva
Secretário de Esporte e Lazer

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 228, de 27 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Vinhedo – CONDEVI, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.311, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a criação, organização e competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Vinhedo – CONDEVI";

Considerando, ainda, os termos do processo administrativo n.º 10.264-9/2009;

Decreta:

Art. 1.º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Vinhedo – CONDEVI, é um órgão de assessoramento, de caráter consultivo do Poder Executivo, colaborando na definição dos assuntos relevantes deste Município de forma compartilhada, sendo integrado, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público, assim distribuídos:

Secretário de Governo: José Luis Bernegossi
Secretária da Fazenda: Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretário de Administração: José Pedro Cahum
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente: Cássio José Capovilla
Secretário de Obras: Augusto Vitório Braccialli
Secretário de Serviços Municipais: Arthur Biancalana Neto
Secretário dos Negócios Jurídicos: Elvis Olivio Tomé
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura: Milton Valentim Pinhata
Secretário de Transporte e Segurança: Antonio Luiz Falsarella
Secretário de Esportes e Lazer: Gustavo Zampieri Silva
Secretário de Educação: Jaime César Cruz
Secretária da Saúde: Nádia Cibele Capovilla
Secretária de Promoção e Assistência Social: Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretário de Habitação e Desenv. Urbano: Márcio César Campos
Secretário de Cultura e Turismo: Paulo Eduardo de Mattos

II – Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, conforme segue:

Titular: Carlos Rolf Schereck
Suplente: João Candido dos Santos

Titular: José Alonso Kafer
Suplente: Eliomar Reis Oliveira

Titular: Luiz Ramos da Silva
Suplente: Ana Lúcia Falsarella Testolini

Titular: Marcos Adriano Paulino
Suplente: Clodoaldo Rogério Verdin

Titular: Jorge Luiz Di Chiacchio
Suplente: Luis Cesar Gonçalves Franco

Titular: Wilson Lourival Ferragut
Suplente: Osmar Bernardes

Titular: Patrícia Zampieri Silva
Suplente: Roberto Aparecido Gadioli

Titular: Adilson Amatto
Suplente: Altir Rosa Antoninho

Titular: Gláucio Morente Ruiz
Suplente: José Francisco Beltramin

Titular: Valmir Sebastião Gallo
Suplente: Itagiba Pazim Júnior

Titular: Marcio Roberto Polo
Suplente: Ubiratã Ramalho Ferreira

Titular: João Marcos Lucas
Suplente: Antonio Carlos de Souza

Titular: Dario Pacheco de Morais
Suplente: Hermas Caixeta Barbosa

Titular: Edson Ferreira
Suplente: Neje Bitar

Titular: Antonio Hugo Teixeira
Suplente: Luiz Roberto Bonásio

Parágrafo único. O Secretário de Governo atuará como Secretário Executivo do CONDEVI.

Art. 2.º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Vinhedo – CONDEVI será integrado pelas seguintes Comissões:

I – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e de Governança composta pelos Secretários da Fazenda, Governo, Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Obras, Serviços Municipais, Negócios Jurídicos e Indústria , Comércio e Agricultura; e

II – Comissão de Desenvolvimento Social composta pelos Secretários de Transportes e Segurança, Esportes e Lazer, Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Cultura e Turismo.

Art. 3.º O mandato dos membros, descritos no inciso II, do art. 1.º, será de dois anos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 668, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Fabiele Cristine da Silva Lima para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 24/10/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 669, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Giovana Maria de Arruda Brasil Sartori para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 24/10/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 670, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Flávia Perricelli para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Clinico Geral, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 24/10/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 671, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Ana Paula Tavares de Assis para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 25/10/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 672, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Dagmar Curinga da Silva para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Clinico Geral, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 25/10/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 673, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Ivanete Mendes Cordeiro para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "12", junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 674, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Juliana Ferreira Alves Walder para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "06", junto a Secretaria de Educação, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 675, de 26 de outubro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Luzia Gonçalves de Lima para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "24", junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 175/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.356-9/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

OBJETO: Contratação de empresa para organização da programação do Natal, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 16/11/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 16/11/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta.

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 03/11/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

Secretaria de Promoção e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Vinhedo/SP
Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP
Fone: (19) 3826.8759/3826.8762

Resolução nº 21/2011

"Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Validade dos Atestados de Funcionamento das Entidades, Programas e Projetos neste CMDCA."

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3382/2010 de 18/10/2010 e artigo 7°, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 94 de 07/07/99, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 20/10/2011:

Resolveu:

Art 1º - Prorrogar, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo de validade do Registro das seguintes Entidades de Atendimento a Crianças e Adolescentes nos regimes previstos nos incisos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para até 31 de dezembro de 2.011: CIEE, ABEVIN e CECAVI .

Art 2º - Prorrogar, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo de validade da Inscrição dos seguintes Programas e Projetos inscritos neste conselho, para até 31 de dezembro de 2011.

- Clube da Criança (SEPRAS)
- PROERD (Policia Militar)
- Para que Todos Tenham Vida (Pastoral da Criança)
- Educativo (Grupo Escoteiro)
- Minha Casa (ABEVIN)
- Programa de Aprendizagem "Aprendiz Legal" modalidades: práticas Bancárias, Comércio e Varejo e Práticas Administrativas (CIEE)

Vinhedo, 20 de outubro,de 2011.

Alisson Wagner Batista Mota
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Vinhedo/SP
Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP
Fone: (19) 3826.8759/3826.8762

Resolução nº 22/2011

"Dispõe sobre a Revogação parcial da resolução nº 14/2011"

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3382/2010 de 18/10/2010 e artigo 7°, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 94 de 07/07/99, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 20/10/2011:

Resolveu:

Art 1º - º Revogar o parágrafo primeiro da Resolução nº 14/2011 de 15/08/2011, no valor de R$ 5.850,00 destinados ao custeio de materiais de consumo para alimentação das Conferências Livres e da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** cujo valor foi patrocinado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo através da Secretaria de Assistência Social.

Vinhedo, 20 de outubro,de 2011.

Alisson Wagner Batista Mota
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER LEGISLATIVO

120ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 25/OUTUBRO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 497/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.811, de 1991.
OF. GP. Nº 498/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto

0081/2011	**20/10/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** Institui no âmbito do Município de Vinhedo, o Programa "Calçada Limpa", com base na Lei Antifumo (Lei Estadual 13.541/09) e na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências.
0082/2011	**20/10/2011**	**ADRIANO CORAZZARI** Dispõe sobre à instalação de provadores de roupas acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

Número	Data	Autor/Assunto
0025/2011	**20/10/2011**	**GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** Outorga o Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" à Ilustríssima Senhora Marcela Aparecida Tibúrcio.
0026/2011	**20/10/2011**	**RUBENS NUNES** Outorga o Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO DO CARMO VALENTIM.

REQUERIMENTOS

Número	Data	Autor/Assunto
0019/2011	**20/10/2011**	**MARTA LEÃO E GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** REQUEREM de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo preste informações referente ao projeto de construção de calçadas. a) Quantos metros de calçadas foram construídas até a presente data; b) Listar os locais onde foram feitas; c) Cópia das Ordens de Serviço; d) Cópia das Medições; e) Cópia das Notas Fiscais.
0020/2011	**20/10/2011**	**MARTA LEÃO E GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** REQUEREMOS de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo preste informações referente as obras de Infraestrutura Urbana: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Guias, sarjetas, sistema de drenagem de águas) E RECAPEAMENTO no ano de 2010: a) Metragem total de pavimentação; b) Quais ruas foram pavimentadas; c) Metragem total de recapeamento; d) Quais ruas foram recapeadas; e) Cópia das Ordens de Serviço; f) Cópia das Medições;g)Cópia das Notas Fiscais.
0021/2011	**20/10/2011**	**MARTA LEÃO E GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** REQUEREM de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo preste informações referente as obras de Infraestrutura Urbana: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Guias, sarjetas, sistema de drenagem de águas) E RECAPEAMENTO no ano de 2011 até a presente data : a) Metragem total de pavimentação; b) Quais ruas foram Pavimentadas; c) Metragem total de recapeamento; d) Quais ruas foram recapeadas; e) Cópia das Ordens de Serviço; f) Cópia das Medições; g) Cópia das Notas Fiscais.
0022/2011	**20/10/2011**	**MARTA LEÃO** REQUER de acordo com o art. 18, incisos XV e XVII e art. 20, III da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 149, VI e 150 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, com vistas ao atendimento da Lei Municipal nº 1.811/91, que as cópias dos documentos encaminhados à Câmara Municipal de Vinhedo sejam retiradas do seu original, ou seja, com as devidas assinaturas.

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto

0175/2011 DE URGÊNCIA	**24/10/2011**	**RUBENS NUNES** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE PESAR à família do senhor JOSÉ PIRES, faleceu na cidade de Vinhedo - SP, no dia 23 de outubro de 2011. O senhor José era casado com a senhora Izilda e deixou um filho, Anderson. Que do deliberado desta Casa seja dada ciência à família enlutada, sita à Rua Niterói nº 235 - Vila Pompéia - Vinhedo.
0176/2011 DE URGÊNCIA	**24/10/2011**	**LUIZ CARLOS PAFFARO, SUBSCRITA PELOS DEMAIS VEREADORES** A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais, esta MOÇÃO DE APLAUSOS à Paróquia São Sebastião, na pessoa do PADRE JOSÉ CARLOS DE LIMA, aos organizadores, José Edvam Chagas de Jesus, Wagner Tone Severino e Aparecido Joaquim da Silva, extensivo a toda equipe e as comunidades envolvidas, pela realização do Cerco de Jericó - com tema "CONFIAS NO SENHOR E SERÁS SALVO TU E TUA FAMÍLIA", que aconteceu na quadra da Escola Dr. Abrahão Aun, no período de 17 a 23 de outubro de 2011. Que do deliberado desta Casa, seja dada ciência ao Padre José Carlos de Lima, anfitrião, extensivo a todos os organizadores e comunidades envolvidas.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 24 de outubro de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.125
(PROJETO DE LEI Nº 76, DE 2011)

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.399, de 16 de fevereiro de 2011 que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades que especifica, visando efetivar a regularização do repasse de 1% do Imposto de Renda (IR) retido na fonte', e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.399/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com as Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, visando efetivar a regularização do repasse de 1% do Imposto de Renda (IR) retido na fonte, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R$ 65.792,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), observado os montantes, natureza e destinação que seguem nos termos das Resoluções Deliberativas n.ºs 13/09, 01/10, 02/10, 04/10 e 18/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vinhedo – CMDCA -:

....."**(NR)**

Art. 2º Ficam convalidados os atos efetivados pela Lei Municipal n.º 3.399/2011, até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.
ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.126
(PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2011)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros, mediante convênio, no exercício de 2011, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente ao repasse de 1% do Imposto de Renda devido retido na fonte, em favor da Entidade sem fins lucrativos – LAR CAB -, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, no exercício de 2011, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R$ R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a Entidade sem fins lucrativos – LAR CAB -, em conformidade com a Resolução n.º 19/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, voltada a execução de ações do programa de saúde e educação inscrito no Conselho sob n.º 09/2011: "Casa Convivendo e Aprendendo, Oficina Terapêutica de Reciclagem de Papel", e para aquisição de equipamentos terapêuticos e educativos.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo deverá ser repassado à Entidade – LAR CAB - em parcela única.

Art. 2º Para efeitos do art. 1.º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Entidade mencionada no art. 1.º, obedecendo à minuta padrão, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo;

II - firmar termos aditivos posteriores, que visem ajustamento e adequações direcionadas à consecução do objeto.

Art. 3º A Entidade beneficiada pelo repasse de que trata esta Lei, ficará obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução n.º 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula esta matéria, junto à Secretaria Municipal da Fazenda até a data de 31 de janeiro do exercício subseqüente ao recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por

dotação proveniente do saldo financeiro consolidado em 31/12/2010, e codificada na conta corrente do Banco Santander, agência 0335, sob n.º 45-0000133-5do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI — 1ª Secretária
RUBENS DONIZETI NUNES — 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre nomeação de Comissão Legislativa de Licitações.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 51, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei N.º 8.883, de 8 de junho de 1994, **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir desta data, a Comissão Legislativa de Licitações.

Presidente:	Euripedes Balsanulfo Alves
Secretário:	Roberto Aparecido Gadioli
Membro:	Valdenir Aparecida Alves de Melo Gadioli
Membro:	Daniela Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N. 25/2010.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI — **1ª Secretária**
RUBENS NUNES — **2º Secretário**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2011 – 2ª VERSÃO
PROCESSO N.º 35/2011
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal de Vinhedo**.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e 3.555/00, Decreto Legislativo n.º 1/2009.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo,

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., ou pelo E-Mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Vinhedo, 28 de outubro de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2011
PROCESSO n. 39/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na Câmara Municipal de Vinhedo, dentro das especificações do Edital, por ter obtido menor preço global. O senhor Adriano Fábio Corazzari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão N. 6/2011 à Empresa Esper & Florêncio Assistência e Serviços Ltda-EPP.

Vinhedo, 28 de outubro de 2011

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

CÃMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
PROCESSO N. 39/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 362011
CONTRATO N. 15/2011
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADO: Esper & Florêncio Assistência e Serviços Ltda-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na Câmara Municipal de Vinhedo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 10.788,00
RECURSOS: 02.01.01.01.031.2000.2201.33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Vinhedo.

Vinhedo, 28 de outubro de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

SANEBAVI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2011 – PA 153-2/2011 – Contratada: **ECOSAN TRATAMENTO EM SANEAMENTO LTDA.** Objeto: Serviço de montagem eletromecânica de floculadores, com fornecimento de material (01 conjunto de floculadores mecânicos e painel de comando com inversor de freqüência). Valor: R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). Data: 14/10/2011.

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2008 – PA 4050/2008, Contratada: **PRESCON INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA.** Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Data: 23/09/2011.

Com base nos elementos constantes no **PA 172-2/2011**, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2011**, do tipo menor preço unitário, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 153/06 e Resolução 01/2008 **(SANEBAVI).** Vinhedo/SP., 25/10/2011. Odair Fernando Seraphim – Superintendente.